



Estado do Rio Grande do Sul


Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.170/110/2022.

**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA”**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais proveniente da Lei Orgânica Municipal, art.50, Inciso XI, e considerando laudo médico juntado e requerimento da Servidora JOICE GASPERIN PINTO, lotada no Cargo de Visitadora do PIM, matrícula nº 1026-0 nos termos do art. 108º da Lei Municipal nº 365/90, **CONCEDE** licença por motivo de doença em pessoa da família(filho), pelo período de 90 dias a contar desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 31 DE MAIO DE 2022.**


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 31 de maio de 2022.


Luciano Sgorla Ferreira
Sec. Mun. Da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.170/110/2022.

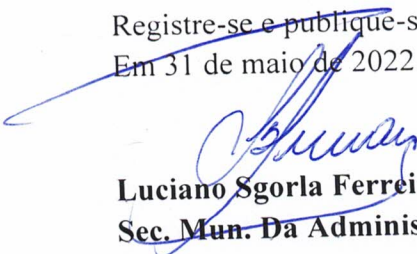
**“CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR POR
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA”**

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRRA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais proveniente da Lei Orgânica Municipal, art.50, Inciso XI, e considerando laudo médico juntado e requerimento da Servidora JOICE GASPERIN PINTO, lotada no Cargo de Visitadora do PIM, matrícula nº 1026-0 nos termos do art. 108º da Lei Municipal nº 365/90, **CONCEDE** licença por motivo de doença em pessoa da família(filho), pelo período de 90 dias a contar desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 31 DE MAIO DE 2022.**


JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 31 de maio de 2022.


Luciano Sgorla Ferreira
Sec. Mun. Da Administração.

À

Exmo. Prefeito Municipal

Sr. João Hermenegildo Pereira

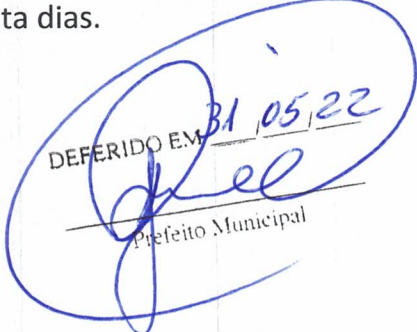
Esmeralda/RS

REQUERIMENTO DE LICENÇA SAÚDE

Eu Joice Gasperin Pinto, matrícula nº 1026-0, no cargo de visitadora do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vem através deste. Solicitar Licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o Art. 108, da Lei Municipal Nº 365/90 de 03.04.1990, para acompanhamento de seu filho doente Joaquim Pinto Da Costa, a contar de 31 de maio de 2022, pelo período de noventa dias.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

DEFERIDO EM 31/05/22

Prefeito Municipal

Esmeralda/RS, 30 de Maio de 2022.



Joice Gasperin Pinto